



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quarta-feira • 3 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3550

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Índice

Leis	-----	01 até 27.
Decretos	-----	28 até 30.
Licitações	-----	31 até 32.
Editais	-----	33 até 34.
Termos Aditivos	-----	35.
Apostilamentos	-----	36.

### Leis



#### LEI Nº. 806/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Altera a Lei Municipal nº 800/2021, de 02 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mata de São João, sua Estrutura e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 800/2021, de 02 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mata de São João, sua Estrutura e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações na sua redação:

“**Art. 3º.** Compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mata de São João:

[...]

II - Secretarias Municipais:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal do Turismo;
- Secretaria Municipal da Agricultura;
- Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte;”

“**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades nas áreas de planejamento, de gestão de pessoas, recursos logísticos, tecnologia da



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

1



informação e de telecomunicação, na administração tributária, financeira e contábil, competindo-lhe:

[...]

XXVIII - exercer outras competências correlatas.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tem a seguinte estrutura básica:

I - órgão colegiado:

a) Conselho Municipal de Contribuintes;

II - órgãos da Administração Direta:

a) Gabinete do Secretário;

b) Assessoria de Políticas Públicas;

c) Assessoria Técnica;

d) Diretoria Administrativa:

1 - Gerência Administrativa:

1.1 - Coordenadoria Administrativa:

1.1.1 - Subcoordenadoria de Serviços Gerais;

1.1.2 - Subcoordenadoria de Controles Administrativos;

1.1.3 - Subcoordenadoria de Acompanhamento de Processos;

1.1.4 - Subcoordenadoria de Normas e Procedimentos;

1.2 - Coordenadoria de Almoxarifado:

1.2.1 - Subcoordenadoria de Controle e Suporte Operacional da Sede;

1.2.2 - Subcoordenadoria de Controle e Suporte Operacional do Litoral;

1.3 - Coordenadoria de Material e Patrimônio:

1.3.1 - Subcoordenadoria de Tombamento e Controle de Documentos Patrimoniais;

1.3.2 - Subcoordenadoria de Análise e Controle de Pedidos de Aquisição de Materiais;

1.3.3 - Subcoordenadoria de Orçamentos e Cotações;

2 - Gerência de Gestão da Frota:

2.1 - Coordenadoria de Transporte:

2.1.1 - Subcoordenadoria de Manutenção da Frota;

2.2 - Coordenadoria de Controle de Abastecimento e Fiscalização da Frota:



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- 2.2.1 - Subcoordenadoria de Controle de Abastecimento e Fiscalização da Frota;
- 3 - Gerência de Arquivo Público:
  - 3.1 - Coordenadoria de Estruturação, Organização e Digitalização de Arquivo:
    - 3.1.1 - Subcoordenadoria de Estruturação e Organização de Arquivo;
- 4 - Gerência de Tecnologia da Informação:
  - 4.1 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação:
    - 4.1.1 - Subcoordenadoria de Suporte Técnico;
    - 4.1.2 - Subcoordenadoria de Análise de Sistemas;
    - 4.1.3 - Subcoordenadoria de Manutenção de Hardware;
  - 4.2 - Coordenadoria de Banco de Dados:
    - 4.2.1 - Subcoordenadoria de Programação de Sistemas e Análise de Banco de Dados;
    - 4.2.2 - Subcoordenadoria de Administração de Redes;
- e) Diretoria de Gestão de Pessoas:
  - 1 - Gerência de Gestão de Pessoas:
    - 1.1 - Coordenadoria de Seleção, Desenvolvimento, Desempenho e Valorização do Servidor:
      - 1.1.1 - Subcoordenadoria de Seleção e Avaliação de Pessoas;
    - 1.2 - Coordenadoria de Controle e Pagamento:
      - 1.2.1 - Subcoordenadoria de Elaboração de Folha de Pagamento, Controle de Frequência e Cadastro de Pessoal;
      - 1.2.2 - Subcoordenadoria de Benefícios;
- f) Diretoria de Planejamento, Execução Orçamentária e de Contabilidade:
  - 1 - Gerência Planejamento e Execução Orçamentária:
    - 1.1 - Coordenadoria Orçamentária e de Planejamento:
      - 1.1.1 - Subcoordenadoria de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária;
      - 1.1.2 - Subcoordenadoria de Planejamento;
    - 1.2 - Coordenadoria de Contabilidade:
      - 1.2.1 - Subcoordenadoria de Pré Liquidação da Despesa;
      - 1.2.2 - Subcoordenadoria de Liquidação da Despesa;
      - 1.2.3 - Subcoordenadoria de Liquidação dos Encargos e Folha de Pagamento;
    - 1.3 - Coordenadoria de Controle de Custos;





- 1.3.1 - Subcoordenadoria de Controle de Custos e Despesas;
- 1.4 - Coordenadoria de Prestação de Contas:
  - 1.4.1 - Subcoordenadoria de Prestação de Contas;
- g) Diretoria Financeira:
  - 1 - Gerência Financeira:
    - 1.1 - Coordenadoria Financeira:
      - 1.1.1 - Subcoordenadoria de Controle de Pagamentos e Encargos Gerais;
      - 1.1.2 - Subcoordenadoria de Controle Financeiro;
    - 2 - Gerência de Captação de Recursos:
      - 2.1 - Coordenadoria de Captação de Recursos;
- h) Diretoria Tributária:
  - 1 - Gerência Fazendária:
    - 1.1 - Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte:
      - 1.1.1 - Subcoordenadoria de Apoio ao Atendimento do Litoral;
    - 1.2 - Coordenadoria de Cobrança e Fiscalização Fazendária:
      - 1.2.1 - Subcoordenadoria de Fiscalização Fazendária;
    - 1.3 - Coordenadoria de Cobrança e Controle de Atividades Econômicas:
      - 1.3.1 - Subcoordenadoria de Cadastro de Controle de Atividades Econômicas;
      - 1.3.2 - Subcoordenadoria de Cobrança de Arrecadação de Atividades Econômicas;
    - 1.4 - Coordenadoria de Cobrança e Controle do Cadastro Imobiliário:
      - 1.4.1 - Subcoordenadoria de Controle de Cadastro Imobiliário;
    - 1.5 - Coordenadoria de Inscrição, Registro, Arrecadação e Cobrança da Dívida Ativa e Controle da Baixa de Pagamentos Tributários:
      - 1.5.1 - Subcoordenadoria de Inscrição e Registro da Dívida Ativa Administrativa;
      - 1.5.2 - Subcoordenadoria de Cobrança e Arrecadação da Dívida Ativa Administrativa;
      - 1.5.3 - Subcoordenadoria de Inscrição Registro, Cobrança e Arrecadação da Dívida Ativa Judicial;
      - 1.5.4 - Subcoordenadoria de Registro e Baixa de Pagamento;
    - 1.6 - Coordenadoria de Normas e Procedimentos Tributários:
      - 1.6.1 - Subcoordenadoria de Auditoria Fazendária;
- i) Diretoria de Licitação:





1 - Gerência de Licitação:

1.1 - Coordenadoria de Processos Licitatórios:

1.1.1 - Subcoordenadoria de Processos Licitatórios.

## “SEÇÃO VI

### Da Secretaria Municipal de Educação

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade coordenar, executar e desempenhar as políticas e atividades em matéria de educação no Município, competindo-lhe:

[...]

XVII - exercer outras competências correlatas.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte estrutura básica:

I - órgãos colegiados:

- a) Conselho Municipal de Educação;
- b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

II - órgãos da Administração Direta:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Assessoria de Políticas Públicas;
- c) Assessoria Técnica;
- d) Diretoria Regional de Educação;
- e) Diretoria Administrativa de Educação:

1 - Gerência Geral de Educação Básica:

1.1 - Coordenadoria de Gestão Escolar e Educação Básica:

1.1.1 - Subcoordenadoria de Gestão Escolar;

1.2 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Valorização do Magistério:

1.2.1 - Subcoordenadoria de Controle de Folha de Pagamento e Registros Funcionais;

1.3 - Coordenadoria de Matrícula:

1.3.1 - Subcoordenadoria de Avaliação e Controle da Demanda Escolar;

1.3.2 - Subcoordenadoria de Censo Escolar;



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

5



- 1.4 - Coordenadoria de Arquivo e Dados Estatísticos;
- 2 - Gerência de Ações Socioeducativas:
  - 2.1 - Coordenadoria de Ações Socioeducativas;
  - 2.2 - Coordenadoria de Atividades Musicais e Artísticas nas Escolas:
    - 2.2.1 - Subcoordenadoria de Atividades Musicais;
- 3 - Gerência de Gestão Participativa:
  - 3.1 - Coordenadoria de Gestão e Planejamento da Rede Escolar:
    - 3.1.1 - Subcoordenadoria de Gestão dos Conselhos Escolares e Municipais;
- 4 - Gerência do Fundo Municipal de Educação:
  - 4.1 - Coordenadoria de Gerenciamento e Prestação de Contas de Programas de Recursos Federais:
    - 4.1.1 - Subcoordenadoria de Monitoramento da Aplicação de Recursos Federais;
- f) Diretoria de Suprimentos:
  - 1 - Gerência de Recursos Logísticos:
    - 1.1 - Coordenadoria de Gerenciamento de Convênios e Contratos:
      - 1.1.1 - Subcoordenadoria de Controle de Custos;
      - 1.1.2 - Subcoordenadoria de Contratos e Convênios;
    - 1.2 - Coordenadoria de Suprimento da Rede Escolar:
      - 1.2.1 - Subcoordenadoria de Material Didático;
  - 2 - Gerência de Alimentação Escolar:
    - 2.1 - Coordenadoria de Alimentação Escolar:
      - 2.1.1 - Subcoordenadoria de Acompanhamento e Controle da Merenda Escolar;
    - 2.2 - Coordenadoria de Alimentação Escolar e Projetos Nutricionais;
  - 3 - Gerência de Apoio Institucional à Unidade Escolar:
    - 3.1 - Coordenadoria de Apoio Institucional à Unidade Escolar:
      - 3.1.1 - Subcoordenadoria de Orientação do Programa Dinheiro Direto na Escola e Plano de Desenvolvimento da Escola;
  - 4 - Gerência de Transporte Escolar:
    - 4.1 - Coordenadoria de Transporte Escolar:
      - 4.1.1 - Subcoordenadoria de Transporte Escolar;
    - 4.2 - Coordenadoria de Manutenção de Transporte Escolar:
      - 4.2.1 - Subcoordenadoria de Manutenção de Frotas;
  - 5 - Gerência de Manutenção das Hortas Escolares:
    - 5.1 - Coordenadoria das Hortas Escolares;



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

6



- 5.1.1 - Subcoordenadoria do Horto Escolar;
- g) Diretoria de Manutenção e Conservação Predial:
  - 1 - Gerência de Planejamento, Manutenção e Conservação Predial e Patrimonial:
    - 1.1 - Coordenadoria de Adequação em Manutenção da Rede Escolar;
      - 1.1.1 - Subcoordenadoria de Conservação Predial da Sede;
      - 1.1.2 - Subcoordenadoria de Conservação Predial do Litoral;
      - 1.1.3 - Subcoordenadoria de Fiscalização de Obras Escolares;
- h) Diretoria Pedagógica:
  - 1 - Gerência de Educação de Creches e Educação Infantil;
  - 2 - Gerência de Educação do Ensino Fundamental I;
  - 3 - Gerência de Educação do Ensino Fundamental II;
  - 4 - Gerência de Educação do Ensino de Jovens e Adultos;
  - 5 - Gerência de Educação de Ensino de Tempo Integral;
  - 6 - Gerência de Educação Superior:
    - 6.1 - Coordenadoria de Educação Superior:
      - 6.1.1 - Subcoordenadoria Administrativa da Educação Superior;
  - 7 - Gerência de Ensino e Apoio Pedagógico:
    - 7.1 - Coordenadoria de Atividades Extracurriculares:
      - 7.1.1 - Subcoordenadoria de Atividades Extracurriculares;
  - 8 - Gerência de Formação Continuada:
    - 8.1 - Coordenadoria de Projetos Pedagógicos Experimentais;
    - 8.2 - Coordenadoria de Formação Continuada:
      - 8.2.1 - Subcoordenadoria de Acompanhamento e Logística de Formação Continuada;
      - 8.2.2 - Subcoordenadoria de Avaliação de Formação Docente;
  - 9 - Gerência de Educação Especial:
    - 9.1 - Coordenadoria de Educação Especial:
      - 9.1.1 - Subcoordenadoria de Acessibilidade Escolar;
    - 9.2 - Coordenadoria de Projetos Especiais:
      - 9.2.1 - Subcoordenadoria de Projetos Especiais;
  - 10 - Gerência de Assessoramento Técnico-Pedagógico:
    - 10.1 - Coordenadoria de Apoio Pedagógico:
      - 10.1.1 - Subcoordenadoria de Assessoramento Técnico-Pedagógico;
  - 11 - Gerência de Atividades Escolares:
    - 11.1 - Coordenadoria de Atividades Escolares.”

7



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



i) Diretoria de Atividades Esportivas nas Escolas:

1 - Gerência de Esportes nas Escolas;

1.1 - Coordenadoria de Atividades Esportivas nas Escolas - Sede;

1.2 - Coordenadoria de Atividades Esportivas nas Escolas - Litoral;

1.2.1. Subcoordenadoria de Competição, Recreação e Lazer nas Unidades Escolares;

1.2.2. Subcoordenadoria de Estímulo à Prática de Atividades Esportivas nas Escolas;

j) Diretoria de Projetos Culturais nas Escolas:

1 - Gerência de Projetos Culturais nas Escolas:

1.1 - Coordenadoria de Atividades Culturais nas Escolas:

1.1.1 - Subcoordenadoria Artes Musicais e Cênicas nas Escolas-Sede;

1.1.2 - Subcoordenadoria Artes Musicais e Cênicas nas Escolas-Litoral;

1.2 - Coordenadoria de Acompanhamento de Projetos Especiais e Culturais nas Escolas;

1.2.1 - Subcoordenadoria de Formação para Atividades Culturais nas Escolas.”

#### “SEÇÃO XIV

#### Da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte

**Art. 16-A.** A Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte tem por finalidade desempenhar as funções do Município em matéria de cultura, comunicação, esporte e eventos, competindo-lhe:

I - promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

II - proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município;

III - incentivar e viabilizar a capacitação dos trabalhadores culturais;

IV - documentar as artes populares;

V - promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos;

VI - atuar na preservação das características regionais do Município, protegendo seus valores naturais, históricos, religiosos e culturais;

8



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- VII - fomentar, estimular e preservar o ciclo de festas tradicionais do Município;
- VIII - elaborar e implantar o calendário de eventos do Município;
- IX - planejar, coordenar e executar a realização de eventos patrocinados pela Prefeitura;
- X - divulgar atividades internas e externas da Prefeitura;
- XI - desenvolver atividades de imprensa e relações públicas;
- XII - planejar as campanhas de comunicação institucional do Município;
- XIII - coordenar o registro em arquivos das ocorrências levantadas para fins de conservação do trabalho jornalístico;
- XIV - coordenar e executar as atividades de publicações;
- XV - acompanhar, diariamente, o noticiário de interesse da administração nos órgãos de imprensa;
- XVI - formular e executar, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades voltados ao aprimoramento das organizações sociais;
- XVII - definir e implementar políticas públicas relativas ao esporte e lazer, visando democratizar o acesso da população aos programas e às atividades de esporte e lazer promovidas pelo Município;
- XVIII - manter permanentemente interação com outros Municípios da região visando a promoção de políticas de desenvolvimento regional nas áreas de esporte e lazer;
- XIX - planejar e executar as atividades de esporte e lazer programadas pela Secretaria;
- XX - planejar e promover atividades esportivas nas comunidades;
- XXI - promover, com regularidade, a execução de programas esportivos e de lazer de interesse da população;
- XXII - elaborar, coordenar e executar programas esportivos e recreativos, para maior desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades;
- XXIII - promover o estímulo às atividades esportivas e recreativas;
- XVIV - sediar eventos esportivos;
- XXV - realizar atividades socioculturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
- XXVI - proporcionar a integração e o conagraçamento, às diferentes faixas etárias, mediante a realização de atividades esportivas e recreativas;
- XXVII - incentivar as práticas esportivas como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;





XXVIII - implantar projeto de avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela Secretaria;

XXIX - planejar, adquirir e manter os equipamentos públicos de esporte e lazer;

XXX - conservar os espaços destinados ao esporte e ao lazer pertencentes ao Município;

XXXI - promover o intercâmbio esportivo com outros centros, objetivando o aperfeiçoamento dos padrões dos programas esportivos e a elevação do nível técnico;

XXXII - exercer outras competências correlatas.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte tem a seguinte estrutura básica:

I - órgãos colegiados:

a) Conselho Municipal de Cultura;

II - órgãos da Administração Direta:

a) Gabinete do Secretário;

b) Assessoria de Políticas Públicas;

c) Assessoria Técnica;

d) Diretoria de Cultura e Eventos:

1 - Gerência de Cultura e Eventos:

1.1 - Coordenadoria de Cultura:

1.1.1 - Subcoordenadoria Dinamização das Artes Musicais e Cênicas;

1.1.2 - Subcoordenadoria de Arquivos e Bibliotecas;

1.2 - Coordenadoria de Eventos:

1.2.1 - Subcoordenadoria de Acompanhamento de Projetos Especiais e Culturais;

1.2.2 - Subcoordenadoria de Acompanhamento de Eventos;

1.2.3 - Subcoordenadoria de Assessoramento Institucionais às Entidades e Blocos Carnavalescos;

e) Diretoria de Comunicação:

1 - Gerência de Informações:

1.1 - Coordenadoria de Comunicação Social:

1.1.1 - Subcoordenadoria de Articulação Institucional;

1.1.2 - Subcoordenadoria de Assessoramento e Imagem;



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- 1.1.3 - Subcoordenadoria de Designer Gráfico;
- 1.2 - Coordenadoria de Mídia Digital:
  - 1.2.1 - Subcoordenadoria de Marketing Institucional;
  - 1.2.2 - Subcoordenadoria de Jornalismo e Redação Institucional;
- f) Diretoria de Esportes:
  - 1 - Coordenadoria de Promoção de Esportes nas Comunidades;
    - 1.1 - Subcoordenadoria de Esporte nas Comunidades;
    - 1.2 - Subcoordenadoria de Manutenção de Equipamentos Esportivos;
    - 1.3 - Subcoordenadoria de Criação de Eventos Esportivos.”

**Art. 2º.** Os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 800/2021, de 02 de janeiro de 2021, passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para a implantação da alteração na estrutura administrativa prevista nesta Lei, autorizado a proceder, em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

**Parágrafo único.** Os recursos disponíveis para a abertura de créditos adicionais são os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**ANEXO ÚNICO**

**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 800/2021  
CARGOS EM COMISSÃO  
DIRIGENTES DE ÓRGÃOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Assessor Jurídico Chefe	01	AP
Controlador Geral do Município	01	AP
Secretário Municipal de Administração e Finanças	01	AP
Secretário Municipal de Educação	01	AP
Secretário Municipal da Saúde	01	AP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	01	AP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	01	AP
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	AP
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	01	AP
Secretário Municipal do Turismo	01	AP
Secretário Municipal da Agricultura	01	AP
Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte	01	AP





**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 800/2021  
SIMBOLOGIA E VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
AP	15.000,00
CC1	6.000,00
CC2	5.000,00
CC3	4.000,00
CC4	3.000,00
CC5	2.200,00
CC6	2.000,00
CC7	1.500,00
CC8	1.200,00





**ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 800/2021**  
**CARGOS EM COMISSÃO**

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
1 - Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CC1
	Diretor	01	CC1
	Gerente	01	CC3
	Assessor Técnico	04	CC4
	Coordenador	01	CC6
	Subcoordenador	01	CC8
	Assessor de Gabinete	05	CC8
2 - Gabinete do Vice Prefeito	Assessor de Gabinete	01	CC8
3 - Assessoria Jurídica Geral do Município	Assessor Jurídico	06	CC3
	Assessor de Gabinete	02	CC8
4 - Controladoria Geral do Município	Diretor	02	CC1
	Assessor Especial de Informações Estratégicas I	02	CC1
	Gerente	03	CC3
	Assessor Especial de Informações Estratégicas II	02	CC3
	Assessor Técnico	02	CC4
	Ouvidor Geral	01	CC5
	Coordenador	04	CC6
	Subcoordenador	05	CC8
5 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Diretor	06	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	02	CC2
	Gerente	10	CC3
	Assessor de Políticas Públicas II	02	CC3
	Assessor de Políticas Públicas III	03	CC4
	Assessor Técnico	01	CC4
	Coordenador	23	CC6

14



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



	Subcoordenador	40	CC8	
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8	
	Assessor de Gabinete	02	CC8	
6 - Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Regional de Educação	03	CC1	
	Diretor	06	CC1	
	Assessor de Políticas Públicas I	10	CC2	
	Gerente	23	CC3	
	Assessor de Políticas Públicas II	06	CC3	
	Assessor de Políticas Públicas III	06	CC4	
	Assessor Técnico	06	CC4	
	Coordenador	29	CC6	
	Assessor de Políticas Públicas IV	20	CC7	
	Subcoordenador	30	CC8	
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8	
	7 - Secretaria Municipal da Saúde	Diretor Médico	01	CC1
		Diretor	02	CC1
Assessor de Políticas Públicas I		03	CC2	
Gerente		17	CC3	
Assessor de Políticas Públicas II		02	CC3	
Assessor Técnico de Saúde		01	CC3	
Gerente de Unidade de Saúde		18	CC4	
Assessor de Políticas Públicas III		02	CC4	
Assessor Técnico		01	CC4	
Chefe da Auditoria da Saúde		01	CC6	
Coordenador		20	CC6	
Subcoordenador		40	CC8	
Chefe de Gabinete do		01	CC8	

15



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



	Secretário		
	Assessor de Gabinete	01	CC8
8 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	Diretor	03	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2
	Gerente	06	CC3
	Assessor Técnico	01	CC4
	Coordenador	09	CC6
	Subcoordenador	03	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
9 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	Diretor	02	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2
	Gerente	02	CC3
	Assessor Técnico	01	CC4
	Coordenador	03	CC6
	Subcoordenador	05	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Diretor	03	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	04	CC2
	Gerente	12	CC3
	Assessor de Políticas Públicas II	02	CC3
	Assessor de Políticas Públicas III	02	CC4
	Assessor Técnico	02	CC4
	Coordenador	17	CC6
	Subcoordenador	24	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
	Assessor de Gabinete	04	CC8
11 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à	Diretor	01	CC1
	Assessor de Políticas	01	CC2





Pobreza	Públicas I		
	Gerente	11	CC3
	Assessor Técnico	03	CC4
	Assessor de Suporte Judiciário	06	CC5
	Coordenador	12	CC6
	Subcoordenador	16	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
12 - Secretaria Municipal do Turismo	Diretor	01	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2
	Gerente	01	CC3
	Assessor Técnico	01	CC4
	Coordenador	01	CC6
	Subcoordenador	02	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
13 - Secretaria Municipal da Agricultura	Diretor	01	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2
	Gerente	03	CC3
	Assessor Técnico	01	CC4
	Coordenador	05	CC6
	Subcoordenador	07	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
14 - Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte	Diretor	03	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2
	Gerente	02	CC3
	Assessor Técnico	01	CC4
	Coordenador	05	CC6
	Subcoordenador	13	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8





**LEI Nº 807/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Autoriza o poder executivo a proceder, a instituição de órgão e unidade orçamentária e a abertura de crédito adicional especial no valor global de R\$ 1.790.500,00 (um milhão e setecentos e noventa mil e quinhentos reais ), para os fins que especifica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam Instituídas na classificação Institucional da Despesa orçamentária do município, estabelecida pela Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações, o órgão e a unidade orçamentária, conforme detalhamento a seguir:

IV - Órgão - 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE  
Unidade - 29.29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE

**Art. 2º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.790.500,00 (um milhão e setecentos e noventa mil e quinhentos reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município em vigor, conforme detalhamento constante a seguir:

<b>ADIÇÃO:</b>					
<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL / PROGRAMA</b>	<b>SEGUNDO A NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>29.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE</b>	<b>29.29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE</b>	04.122.0002.4.012 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE	3.1.90	0000 – Recursos Próprios	<b>1.248.000,00</b>
			3.3.90	0000 – Recursos Próprios	<b>514.500,00</b>
			4.4.90	0000 – Recursos Próprios	<b>28.000,00</b>
<b>Total da Adição</b>					<b>1.790.500,00</b>



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**Art. 3º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 2º desta Lei, são os provenientes de anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, evidenciado conforme detalhamento evidenciado a seguir:

<b>ANULAÇÃO:</b>					
<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL / PROGRAMA</b>	<b>SEGUNDO A NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>	<b>24.25 - DIRETORIA DE ESPORTE</b>	27.812.0009.4.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE ESPORTE	3.1.90	0000 - Recursos Ordinários	<b>328.000,00</b>
			3.3.90	0000 - Recursos Ordinários	<b>225.000,00</b>
			4.4.90	0000 - Recursos Ordinários	<b>3.000,00</b>
	<b>24.27 - DIRETORIA DE CULTURA</b>	13.122.0009.4.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE CULTURA	3.1.90	0000 - Recursos Ordinários	<b>920.000,00</b>
			3.3.90	0000 - Recursos Ordinários	<b>289.500,00</b>
			4.4.90	0000 - Recursos Ordinários	<b>25.000,00</b>
<b>Total da Anulação</b>					<b>1.790.500,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**Art. 5º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificadas no artigo 2º desta Lei.

**Parágrafo Único:** Fica o chefe do poder executivo autorizado a utilizar o credito adicional de que trata o artigo 1º desta lei, como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais.

**Art. 6º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2021, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 7º** - Fica atualizado o Anexo 5 - finalidades das unidades administrativas, lei de estrutura administrativa vigente - constate na Lei Orçamentária anual Nº 795/2020 para exercício de 2021, em decorrência à nova estrutura administrativa do Município.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**LEI Nº 808/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a proceder, instituição de órgão e unidades orçamentárias e o remanejamento de crédito ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2021, na forma que indica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam Instituídas na classificação Institucional da Despesa orçamentária do município, estabelecida pela Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações, órgão e unidades orçamentária, a seguir:

I – Órgão: 28.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 28.28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – Unidade: 29.30 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 2º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 795 de 17 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2021, de acordo com a definição contida no parecer técnico nº 127-17 do tribunal de contas do estado da Bahia e com base no art. 167, da Constituição Federal, remanejamento mediante realocções na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, pelo total ou saldo, conforme detalhamento a seguir:



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Órgão de Origem: 24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
ORIGEM		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	24.24 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	12.122.0004.2108 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	24.24 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.1002 - AMPLIAÇÃO/REFORMA E CONST DE ESCOLAS, BIBLIOTECAS LAB DE
24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	24.24 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	24.24 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2015 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR
24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	24.24 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	24.24 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	12.363.0013.2129 - FOMENTO AS AÇÕES DE FORMAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	24.24 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	12.364.0004.2017 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E	24.24 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	12.365.0004.1003 - AMPLIAÇÃO/REFORMA/CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE EDUC. INFANTIL



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



CULTURA		
24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	24.24 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	12.365.0004.2014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	24.24 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	12.366.0004.2132 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EJA
24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	24.24 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	12.367.0004.1020 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	24.24 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	12.392.0004.2128 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ESCOLAS MÚSICAS

Órgão de Destino: 28.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
DESTINO		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
28.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0004.2108 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
28.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.1002 - AMPLIAÇÃO/REFORMA E CONST DE ESCOLAS, BIBLIOTECAS LAB DE
28.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
28.00 - SECRETARIA	28.28 - SECRETARIA	12.361.0004.2015 - GESTÃO DAS AÇÕES DA



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
28.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
28.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.363.0013.2129 - FOMENTO AS AÇÕES DE FORMAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
28.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.364.0004.2017 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
28.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.0004.1003 - AMPLIAÇÃO/REFORMA/CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE EDUC. INFANTIL
28.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.0004.2014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
28.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.0004.2132 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EJA
28.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.367.0004.1020 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
28.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.392.0004.2128 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ESCOLAS MUSICAIS
Órgão de Origem: 24 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
<b>ORIGEM</b>		
<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL / PROGRAMA</b>
24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	24.26 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0008.2036 - PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS, TEMÁTICAS, CÍVICAS E POPULARES



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	24.26 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0008.2037 - PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
---	------------------------------------	--

Órgão de Destino: 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE		
DESTINO		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
29.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE	29.30 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0008.2036 - PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS, TEMÁTICAS, CÍVICAS E POPULARES
29.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE	29.30 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0008.2037 - PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

Órgão de Origem: 24 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
ORIGEM		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	24.25 - DIRETORIA DE ESPORTE	27.812.0009.1022 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	24.25 - DIRETORIA DE ESPORTE	27.812.0009.2050 - PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO ESPORTE E LAZER

Órgão de Destino: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE
---





DESTINO		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
29.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE	29.29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE	27.812.0009.1022 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
29.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE	29.29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE	27.812.0009.2050 - PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO ESPORTE E LAZER

Órgão de Origem: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Origem		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.131.0008.2038 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Órgão de Destino: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE		
Destino		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
29.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE	29.29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE	04.131.0008.2038 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

**Art. 2º** - As modificações de Categoria de Programações Orçamentárias, decorrentes do Remanejamento autorizada por esta Lei, ficam consignadas à Estrutura de Custos dos Órgãos/Secretarias a que se referem e incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades Orçamentárias.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**Art. 3º** - Em decorrência do remanejamento ora autorizado, ficam alterados e atualizados os Anexos da Lei nº 673 , de 08 de Novembro de 2017 que institui o Plano Plurianual 2018/2021 e das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual para exercício financeiro de 2021, aprovados pelas Leis nº 787/2020 e 795/2020, respectivamente, conforme detalhamento constante no anexo único desta Lei.

**Art. 4º** - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

7

## **Decretos**

---

---



### **DECRETO Nº 427/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **ROSEVALDO SANTOS DE SOUZA**, para o cargo de **COORDENADOR DE ATIVIDADES MUSICAIS E ARTÍSTICAS NAS ESCOLAS, SÍMBOLO CC6**, constante da Lei Municipal Nº 800/2021, atualmente em vigor.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 03 de fevereiro de 2021.**

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**DECRETO Nº 428/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102  
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ ANILTON EVANGELISTA GIFFONI**, para o  
cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS III – SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SÍMBOLO CC4**, constante da Lei  
Municipal Nº 800/2021, atualmente em vigor.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO  
DA BAHIA, em 03 de fevereiro de 2021.**

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**DECRETO Nº 429/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102  
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **JEFERSON REIS DO NASCIMENTO**, para o  
cargo de **SUBCOORDENADOR DE ORDEM PÚBLICA DA SEDE, SÍMBOLO**  
**CC7**, constante da Lei Municipal Nº 800/2021, atualmente em vigor.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO**  
**DA BAHIA, em 03 de fevereiro de 2021.**

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

## **Licitações**

---

---

**PREF. MUN. MATA DE SÃO JOÃO/AVISO Nº 24/2021. Pregão Eletrônico Nº 14/21 RP.** Aquisição de gêneros alimentícios, a serem custeados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE e próprios do município. **Abertura: 17/02/2021 às 09h.**

**PREF. MUN. MATA DE SÃO JOÃO/AVISO Nº 25/2021. PE Nº 08/2021 RP REL.** Aquisição de materiais elétricos para os sistemas de abastecimentos de água. **Abertura: 17/02/2021 às 13h.**

**Edital**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

<b>EXTRATO DE CREDENCIAMENTO</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL:</b>	004/2020
<b>TIPO DE CREDENCIAMENTO:</b>	Pessoa Jurídica
<b>CREENCIANTE:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>CRENCIADO:</b>	<b>COOPMED SERVIÇOS MEDICOS S/S</b>
<b>OBJETO:</b>	O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a Contratação de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos para Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ( <b>Hospital Dr. Eurico Goulart de Freitas</b> ) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	Mensal
<b>DOTAÇÃO:</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b> 06.00 – Secretaria de Saúde/SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde/FMS. <b>PROJETO/ ATIVIDADE:</b> 2019 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.34 / 3.3.90.39 <b>FONTE:</b> 02/14
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	27/01/2021

A **Secretária Municipal de Saúde do Município de Mata de São João/BA**, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do **CREDENCIAMENTO** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Mata de São João-BA, 27 de janeiro de 2021

**Tatiane Rebouças da Cruz Machado**  
Secretária Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

<b>EXTRATO DE CREDENCIAMENTO</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL:</b>	004/2020
<b>TIPO DE CREDENCIAMENTO:</b>	Pessoa Jurídica
<b>CRENCIANTE:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>CRENCIADO:</b>	<b>JHAN MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA</b>
<b>OBJETO:</b>	O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a Contratação de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos para Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ( <b>Hospital Dr. Eurico Goulart de Freitas</b> ) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	Mensal
<b>DOTAÇÃO:</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b> 06.00 – Secretaria de Saúde/SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde/FMS. <b>PROJETO/ ATIVIDADE:</b> 2019 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.34 / 3.3.90.39 <b>FONTE:</b> 02/14
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	27/01/2021

A **Secretária Municipal de Saúde do Município de Mata de São João/BA**, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do **CREDENCIAMENTO** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Mata de São João-BA, 27 de janeiro de 2021

**Tatiane Rebouças da Cruz Machado**  
Secretária Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

## ***Termos Aditivos***

---

---

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Processo nº 15500/2020

**Contratante:** Município de Mata de São João

**Contratado:** POLIGRAPH SISTEMA E REPRESENTAÇÕES LTDA

**Cláusula Primeira:** O prazo de vigência originalmente ajustado fica prorrogado, a partir do seu vencimento, por mais 24 (vinte e quatro) meses, exclusivamente quanto aos serviços não pontuais.

**Cláusula Segunda:** Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no referido preâmbulo, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias.

**Data da Assinatura:** 21/01/2021

MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO  
Áureo Franco e Castro Júnior

## **Apostilamentos**

Fl.1/1



### **A P O S T I L A - SESAU Nº 15/2021**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2020**

A **Prefeitura Municipal de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João, Bahia, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Tatiane Rebouças da Cruz Machado**, CPF nº 000.339.835-85, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal de Licitações nº 294/2006, nos limites permitidos por esta Lei, vem através da presente firmar:

### **A P O S T I L A**

**01-** Para Retificar o CNPJ do Contrato de Prestação de Serviço nº **44/2021** da empresa **RSM AAP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2020**, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para eventual contratação de prestação de serviços médicos para o Policlínica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Onde se lê:**

**CNPJ: 28.742. 074/0001-1227.998613/0001-16**

**Leia-se:**

**CNPJ: 27.998.613/0001-16**

Passando os mencionados documentos a terem as seguintes redações, considerando-as para todos os efeitos legais e parte do Processo Administrativo 7669/2020, que mencionem o Chamamento Público para Credenciamento em tela.

Mata de São João, 03 de fevereiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
Tatiane Rebouças da Cruz Machado  
**Secretária de Saúde**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)